

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DO CPS Nº 010/2020 ENTRE A  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE  
GOIÁS – OVG E ENG LABOR  
ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHO LTDA-ME**

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2020, Processo SEI nº 202000058001004, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2020, por parte da Administração, cuja finalidade é incluir mais uma Fonte de Recurso, de acordo com o Despacho nº 370/2020 – DIAF - 17233 (doc. 000013661231 – Proc. SEI 202000058001847).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a “Cláusula Terceira – Da Fonte dos Recursos”, passando a vigorar nos seguintes termos:

### “CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

*Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração) e do Termo de Fomento nº 001/2019 - CEASA, conforme Despacho nº 370/2020 da Diretoria Administrativa-Financeira da OVG.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 15 de junho de 2020.

  
Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado  
Diretora Geral-OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG